

EDITAL SEMCULT Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA EM GUARAPARI - 2025

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar e premiar os blocos de carnaval de rua no município de Guarapari, por meio de **premiação** com recursos da **Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)**. O prêmio visa reconhecer os melhores projetos culturais, de iniciativas culturais com foco na **promoção da diversidade cultural, valorização das tradições carnavalescas**, e o **acesso à arte e cultura** para a população de Guarapari. A **modalidade de concessão de premiação cultural** visa considerar a **contribuição relevante de agentes culturais ou iniciativas culturais** para a realidade **municipal**. Assim, o prêmio será concedido como uma forma de **reconhecimento e fomento** às ações culturais que promovem a identidade e a cultura local. Os projetos selecionados receberão um **prêmio financeiro** para apoiar a realização de suas atividades, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Podem participar deste prêmio:

- **Blocos de rua:** novos ou já existentes no município de Guarapari, exceto localizados no Centro.
- **Pessoas jurídicas:** com /ou sem fins lucrativos, que comprovem atuação cultural no município de Guarapari e que atendam aos requisitos do edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRÊMIO

3.1. **Prêmio:** O valor total disponível para premiação é de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, sendo distribuído entre os blocos selecionados, conforme avaliação realizada pela comissão julgada.

3.2. **Valor por prêmio:** Serão premiados até **14 (quatorze) blocos**, com valores de até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** por projeto vencedor. O prêmio será concedido em **parcela única** após a assinatura do Termo de Fomento.

3.3. **Uso do prêmio:** O valor do prêmio deverá ser utilizado para a execução das atividades do bloco, incluindo a organização, decoração, transporte e outras despesas possíveis à realização do evento de carnaval.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **Período de Inscrição:** As inscrições serão abertas de **03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2025**.

4.2. **Local de Inscrição:** As inscrições devem ser realizadas na **Secretaria Municipal de Cultura de Guarapari (SEMCULT)**, no seguinte endereço:

- **Endereço:** Av. Munir Abud, Nº 234, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29216-090
- **Telefone:** (27) 3361-8226

4.3. **Documentação necessária:**

- Formulário de inscrição preenchido e assinado.
- Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH ou equivalente).
- Comprovante de residência atualizado (últimos dois anos).
- Proposta do projeto de carnaval, incluindo:
 1. Apresentação do bloco e sua história.
 2. Objetivos e tema do desfile.

3. Justificativa e impacto social do bloco.
 4. Estimativa de público e participantes.
- Portfólio artístico, com aprovação de atividades culturais anteriores (se houver).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos serão avaliados por uma comissão julgada composta por profissionais da área cultural, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura de Guarapari, com base nos seguintes critérios:

5.1. Critérios gerais de avaliação:

Critério	Pontuação
a) Qualidade artística e relevância cultural da proposta	20
b) Inovação e criatividade do festival e das atividades	20
c) Viabilidade técnica e orçamentária	20
d) Potencial de engajamento com o público e a comunidade local	15
e) Impacto sociocultural na cidade, considerando a promoção da diversidade cultural	20
f) Em consonância com a Lei Federal nº 14.399	05

5.2. Em consonância com a **Lei Federal nº 14.399**, de 8 de julho de 2022, que institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, conforme a lei através do formulário de auto declaração disponibilizado pela SEMCULT, serão atribuídas pontuações específicas de 05 pontos considerando os seguintes parâmetros de diversidade e inclusão:

- O projeto contempla a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por pessoas autodeclaradas integrantes de comunidades tradicionais, incluindo povos originários, quilombolas, e outras comunidades.
- O projeto contempla a participação e o protagonismo de agentes culturais compostos por pessoas negras, indígenas, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, e pessoas com deficiência.

5.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.

6. FAÇA CRONOGRAMA

- **Período de Inscrição:** 03 a 07 de fevereiro de 2025
- **Avaliação e Seleção:** 08 a 10 de fevereiro de 2025
- **Resultado:** 11 de fevereiro de 2025
- **Período de recurso:** 12 de fevereiro de 2025
- **Resultado pós-recurso:** 13 de fevereiro de 2025
- **Assinatura do Termo de Premiação:** 13 a 14 de fevereiro de 2025

7. EXECUÇÃO DO PROJETO:

Os blocos de carnaval deverão **executar seus projetos** durante o **período oficial do carnaval**, conforme dados e horários estabelecidos pela SEMCULT. A execução dos projetos será monitorada pela SEMCULT, que as atividades previstas sejam cumpridas de acordo com as diretrizes de segurança, infraestrutura e questões logísticas para o evento. A participação ativa na execução do projeto é essencial para o sucesso e a organização da folia, garantindo que todos os blocos contribuam para a realização de um carnaval seguro e animado.

8. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO

8.1. Os proponentes premiados deverão apresentar no prazo estabelecido no decreto 12.257/2024 de até 30 de junho de 2026 um relatório de execução para a **Secretaria Municipal de Cultura**, contendo:

- **Descrição das atividades realizadas** de acordo com o planejamento do projeto;
- **Comprovação fotográfica** das apresentações e eventos realizados, documentando a execução do projeto;
- **Registro audiovisual**, caso aplicável, que registre os momentos mais relevantes da execução do projeto;
- **Material de divulgação** utilizado, incluindo mídias sociais, impressos e outras formas de publicidade, evidenciando a **publicidade da imagem da Lei Aldir Blanc (PNAB)**, conforme os critérios do edital.

8.2. O relatório deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Cultura** para **registro e acompanhamento**. Esse documento será utilizado para validar a execução do projeto premiado, garantindo que os recursos foram utilizados conforme o estipulado no edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O **prêmio** será concedido conforme a seleção realizada, e a execução dos projetos será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. A **Secretaria Municipal de Cultura** realizará uma análise da execução do projeto, podendo solicitar a devolução dos recursos em caso de irregularidades. Para tanto, o premiado será notificado quanto à devolver o recurso e para apresentar sua defesa no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (27) 3361-8226.

Guarapari, 03 de fevereiro de 2025.

PETERSON DE CASTRO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA